



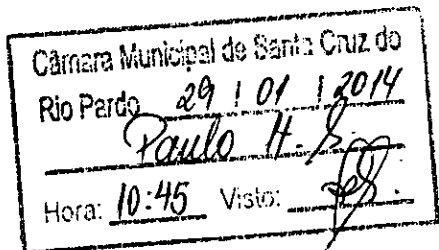
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10, APROVADO EM 17/01/2014



LEI Nº 2.747, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.



Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 706.400,00.

OTACÍLO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 706.400,00 (setecentos e seis mil e quatrocentos reais) para suplementar a seguinte rubrica da despesa:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – Educação Básica – FUNDEB 40% -Ensino Fundamental

Ficha 236 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – R\$ 112.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil

Ficha 242 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 - R\$ 148.000,00

Ficha 246 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – R\$ 100.000,00

Ficha 250 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 - R\$ 255.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.09 – Educação Básica – FUNDEB 40% – Ensino Infantil

Ficha 259 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – R\$ 90.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 706.400,00** (setecentos e seis mil e quatrocentos reais), serão cobertos por anulação parcial e por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme descrito abaixo:

- **Anulação parcial no valor de R\$ 203.400,00** (duzentos e três mil e quatrocentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.09 – Educação Básica – FUNDEB 40% – Ensino Fundamental

Ficha 255 – 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02 – R\$ 203.400,00

- **Superávit financeiro** verificado no exercício anterior no valor de **R\$ 503.000,00** (quinhentos e três mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de janeiro de 2014.

OTACÍLIO PARRÁS ASSIS

Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”